



ATA - MESA TÉCNICA Nº 1/2025

Consensos sobre a regularização sanitária de agroindústrias familiares e de pequeno porte no Estado de Mato Grosso e o fomento do comércio de produtos de origem animal da agricultura familiar

I. Processo

Processo nº 196.511-5/2025, no qual consta o Estudo Técnico-Jurídico sobre o tema, por meio da Manifestação Técnica nº 101/2025/SNJur.

II. Relator do processo

Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida.

III. Objeto do processo

Trata-se de proposta de Mesa Técnica, subscrita pelo Conselheiro Presidente do TCE/MT, Sérgio Ricardo de Almeida, com o objetivo de promover debate consensual voltado ao aprimoramento da política pública de agricultura familiar e da comercialização de produtos de origem animal por pequenos produtores no Estado de Mato Grosso.

IV. Base normativa da Mesa Técnica

Resolução Normativa nº 12/2021-TP e Resolução Normativa nº 13/2021-TP.

V. Admissibilidade da Mesa Técnica

A solicitação para aplicação do procedimento foi apresentada pelo Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, admitida pela Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo deste Tribunal, conforme a Decisão nº 1/2025 divulgada no Diário Oficial de Contas - DOC do dia 7/3/2025 (edição nº 3561).

VI. Composição da Mesa Técnica

Participantes do processo de debate e deliberação consensual:

- **Conselheiro Valter Albano da Silva** - Presidente da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo (CPNJur) e Relator do processo;
- **Conselheiro Domingos Neto** - Membro da CPNJur;
- **Alisson Carvalho de Alencar** - Procurador-Geral de Contas;
- **Nilson Fernando Gomes Bezerra** - Secretário-Geral da Presidência do TCE-MT e membro da CPNJur;
- **Patrícia Leite Lozich** - Secretária-Geral de Controle Externo do TCE-MT e membro da CPNJur;
- **Grhegory Paiva Pires Moreira Maia** - Consultor Jurídico-Geral do TCE-MT e membro da CPNJur;
- **Flávio de Souza Vieira** - Secretário Executivo e membro da CPNJur;



- **Leonardo Bortolin** - Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);
- **Andreia Carolina Domingues Fujioka** - Secretária de Estado de Agricultura Familiar (Seaf/MT);
- **Emanuele Gonçalina de Almeida** - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA/MT);
- **Suelme Evangelista Fernandes** - Diretor-Presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer);
- **Edson Paulino de Oliveira** - Superintendente Federal do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) em Mato Grosso.

Participantes dos estudos técnicos:

- **Mônica Acendino (SNJUR/TCE-MT)** - Auditora Pública Externa e representante da Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo na condução técnica do consenso;
- **Rodrigo Ares (SNJUR/TCE-MT)** - Auditor Público Externo da SNJUR/TCE-MT;
- **Maurício Munhoz (Presidência/TCE-MT)** - Assessor da Presidência do TCE-MT;
- **Luana Kahara (Gabinete C. Valter Albano)** - Assessora do Gabinete do Conselheiro Valter Albano;
- **Georgia Bumlai (COPMAS/TCE-MT)** - Chefe de Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade do TCE-MT;
- **Milva Cavalheiro (COPMAS/TCE-MT)** - Assessora da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade do TCE-MT;
- **Kassia Cruz (CJG/TCE-MT)** - Assessora da Consultoria Jurídica Geral do TCE-MT;
- **Taenna Martins Mariani (MPC)** - Assessora do Ministério Público de Contas;
- **Gilberto Cattani (AL/MT)** - Deputado Estadual;
- **Adalberto de Assis (AL/MT)** - Assessor do Deputado Estadual Gilberto Cattani;
- **Natacha Carvalho Luiz (AMM)** - Assessora da AMM;
- **Giovana Almeida (MAPA)** - Auditora Fiscal Federal Agropecuária do MAPA em Mato Grosso;
- **Luma Camargo (Empaer)** - Médica Veterinária da Empaer;
- **Márcio Carvalho (INDEA/MT)** - Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal;
- **Camila Caexêta (Seaf/MT)** - Médica Veterinária, Fiscal Estadual e Coordenadora de Agroindústria da Seaf;
- **Felipe Corrêa (SMATED/Cuiabá)** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá;
- **Vicente Falcão Filho (SMATED/Cuiabá)** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá;



- **Renildo França (Prefeitura de Cuiabá)** - Assessor da SMATED/Cuiabá;
- **Valney Souza Corrêa (CRMV-MT)** - Médico Veterinário e Secretário-Geral do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- **Aruaque Lotufo (CRMV-MT)** - Médico Veterinário e Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Participações pontuais em reuniões técnicas para apresentação de proposta, diagnósticos e/ou boas práticas:

- **Renan Tomazele** - Diretor técnico do INDEA/MT;
- **Maricilda Farias** - Superintendente SEAF/MT;
- **Dieneson Bourscheid** - Auditor Fiscal Federal Agropecuário do MAPA em Mato Grosso;
- **Janice Barddal** - Auditora Fiscal Federal Agropecuária do MAPA em Mato Grosso;
- **Divina Maria da Silva Oda** - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural do MAPA em Mato Grosso;
- **Laura Peixoto de Arruda** - Médica Veterinária da Empaer;
- **Janaína Segatto Melo Castro** - Arquiteta da Empaer;
- **Silas Vicente Barbosa Junior** - Produtor rural;
- **Leônidas Pimentel** - Produtor rural;
- **Osmar dos Santos** - Produtor rural;
- **Edenize Perim** - Representante familiar de produtor rural;
- **Paulo Banazeski** - Assessor da Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso;
- **Dariu Antonio Carniel** - Secretário-Executivo do Consórcio Nascentes do Pantanal;
- **Carolina Rodrigues** - Médica Veterinária do Consórcio Nascentes do Pantanal;
- **Érica Machado Mendes de Andrade** - Gerente de Agroindústria de Pequeno Porte do Estado do Espírito Santo;
- **André Almeida Santos Duch** - Diretor Técnico do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) de Minas Gerais.

VII. Reuniões realizadas no âmbito da Mesa Técnica

Para o desenvolvimento dos trabalhos da Mesa Técnica, foram realizadas 21 (vinte e uma) reuniões técnicas, nas quais se conduziu o diagnóstico da temática, colheu-se relatos de produtores rurais, identificaram-se boas práticas adotadas por outros órgãos e construíram-se propostas de soluções viáveis e consensuais e ouviu as demandas das autoridades. Abaixo, apresenta-se o registro sintético das reuniões realizadas:



- 06 de março de 2025 - Reunião inicial para definição do escopo da Mesa Técnica, com participação da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade do TCE-MT, da Assessoria da Presidência e da Secretaria de Normas e Jurisprudência (SNJUR).
- 25 de março de 2025 - Reunião de instalação da Mesa Técnica, com presença dos membros representantes das instituições envolvidas.
- 31 de março de 2025 - Deliberação sobre a definição dos pontos a serem debatidos no âmbito da Mesa Técnica, com participação dos técnicos das entidades integrantes.
- 23 de abril de 2025 - Reunião destinada a ouvir relatos de produtores rurais sobre as dificuldades enfrentadas com o sistema de inspeção de produtos de origem animal, além da apresentação de boas práticas e projetos desenvolvidos para o aprimoramento dos serviços de inspeção no Estado.
- 12 de maio de 2025 - Debate sobre a evolução do serviço de inspeção em Mato Grosso voltado à agricultura familiar, destacando a atuação da EMPAER e a implantação do SIAPP.
- 22 de maio de 2025 - Apresentação sobre a trajetória da inspeção sanitária no Brasil até o SIAPP em Mato Grosso, com foco na regularização agroindustrial, atuação da EMPAER e discussões complementares.
- 29 de maio de 2025 - Exposição sobre o SISBI-POA e a experiência do Consórcio Nascentes do Pantanal, seguida de esclarecimentos e divisão de tarefas entre os membros técnicos.
- 17 de junho de 2025 - Compartilhamento de boas práticas adotadas pelos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, com foco em estratégias de organização e regulamentação da inspeção.
- 26 de junho de 2025 - Reunião técnica restrita para elaboração preliminar de propostas, com participação de representantes da SNJUR, EMPAER e SEAF.
- 30 de junho de 2025 - Reunião técnica restrita com continuidade da construção das propostas, com participação de representantes da SNJUR e do INDEA.
- 03 de julho de 2025 - Reunião técnica restrita para ajustes e finalização das propostas, com participação de representantes da SNJUR, AMM e MAPA.
- 05 de agosto de 2025 - Validação da consolidação das propostas (SNJur e Deputado Cattani).
- 26 de agosto de 2025 - Validação da consolidação das propostas (SNJur, EMPAER e SEAF).
- 01 de setembro de 2025 - Validação da consolidação das propostas (SNJur e Procuradoria do Estado junto à Casa Civil – responsável pela condução da normativa do SIAPP).
- 01 de setembro de 2025 - Validação da consolidação das propostas (SNJur e INDEA).
- 01 de setembro de 2025 - Validação da consolidação das propostas (SNJur e MAPA).
- 01 de setembro de 2025 - Validação da consolidação das propostas (SNJur e AMM).



- 24 de setembro de 2025 - Reunião com Maurício (Presidência), com entrega de sugestões feitas por ele e pelo Deputado Cattani.
- 13 de outubro de 2025 - Sessão de debates com as autoridades.
- 17 de outubro de 2025 - Validação da consolidação das propostas (SNJur e MAPA – nova equipe).
- 20 de outubro de 2025 - Validação da proposta de Decisão Normativa com todos do grupo técnico.

VIII. Proposta de consenso

Inicialmente, o foco da Mesa Técnica era a possibilidade de ampliação da comercialização de produtos de origem animal em todo o território nacional. Contudo, a partir dos diagnósticos realizados e da análise dos programas já implementados pelo Estado, identificou-se a necessidade de atuação em duas frentes: **(1)** o aprimoramento da política pública instituída pela Lei Estadual nº 12.387/2024 (SIAPP) e **(2)** a ampliação da adesão de consórcios ao SISBI-POA, de modo a suprir a deficiência de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) em cidades que ainda não contam com esse serviço estruturado, além de viabilizar a comercialização de produtos de origem animal de forma segura e legalizada.

Também foram analisadas alternativas para eliminar burocracias não essenciais à segurança sanitária, promovendo melhorias regulatórias, ampliação de oportunidades e a viabilidade econômica da agricultura de pequeno porte.

Com base nessas discussões, foram construídas as seguintes propostas, de forma consensual, a partir do debate entre os técnicos, inspiradas em boas práticas de outros estados e na vivência de campo dos profissionais da área, além de atenderem às contribuições apresentadas por produtores rurais e por parlamentar atuante na temática:

1) Aprimoramento da política pública instituída pela Lei nº 12.387/2024

Visando à execução segura, progressiva e sustentável da política pública instituída pela Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 877, de 17 de maio de 2024, ficam estabelecidas, de forma consensual, as seguintes obrigações para o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT, do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT e da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT:

I - Parâmetros técnicos e procedimentos de fiscalização - a cargo do INDEA/MT:

a) revisar os limites máximos de produção para produtos cárneos, com base em estudos técnicos e parâmetros adotados por outros estados, conduzidos pela equipe técnica veterinária;



- b) publicar portaria estadual que estabeleça parâmetros para a classificação de produtos artesanais de origem animal, em consonância com o Selo ARTE federal, garantindo segurança jurídica, padronização dos registros e das fiscalizações, adicionando as particularidades regionais;
- c) publicar portaria com a definição das análises laboratoriais por tipo de produto, parâmetros de potabilidade da água e gelo, periodicidade e laboratórios reconhecidos, ajustando os critérios aos métodos produtivos artesanais e de forma proporcional ao risco;
- d) viabilizar processos simplificados de pasteurização compatíveis com a realidade das agroindústrias de pequeno porte, mediante validação técnica, podendo utilizar, para fundamentação, estudos científicos;
- e) publicar portaria procedimental específica do INDEA/MT para padronizar as ações de fiscalização sanitária das agroindústrias de pequeno porte, estabelecendo fluxos, roteiros, instrumentos e relatórios técnicos, com adoção de fiscalização baseada em risco e protocolos simplificados, priorizando rastreabilidade, boas práticas e autocontrole;
- f) disponibilizar formulários e modelos oficiais obrigatórios enquanto não implantado o sistema informatizado previsto em lei, tais como mapas de produção, relatórios de autocontrole e fichas de acompanhamento.

II - Ajustes normativos e conceituais - a cargo da SEAF/MT:

- a) alterar os dispositivos legais que vinculam a agroindústria exclusivamente ao agricultor familiar, permitindo o enquadramento de empreendimentos com CPF ou CNPJ, desde que observados os critérios de escala e finalidade social, nos moldes de marcos normativos de outros entes federativos;
- b) solicitar a participação da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT nas tratativas referentes à inclusão de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de produtos processados na Inscrição Estadual do produtor rural pessoa física, a fim de viabilizar a emissão de nota fiscal e, por consequência, a comercialização regular dos produtos;
- c) realizar ajustes redacionais nas definições legais (art. 3º da Lei e correlatos do Decreto) para evitar sobreposições conceituais e restringir interpretações excludentes quanto ao público-alvo, substituindo a expressão “agricultor familiar” por “agroindústria de pequeno porte”;
- d) autorizar o registro sanitário, no âmbito do SIAPP/MT, de estabelecimentos agroindustriais multifinalitários destinados ao processamento de produtos comestíveis, condicionado à compatibilidade técnica entre os produtos e aos controles higiênico-sanitários aplicáveis e vedado o uso de áreas de natureza doméstica; ficando expresso que compete ao SIAPP/MT a certificação exclusiva das atividades e produtos de origem animal e das operações a eles inerentes, sem prejuízo do processamento, no mesmo estabelecimento, de produtos de outras naturezas compatíveis, sujeitos ao regime sanitário próprio.
- e) autorizar, no âmbito do SIAPP/MT, o registro de agroindústrias de pequeno porte vinculadas a pessoas jurídicas cujo CNPJ inclua outras atividades econômicas, condicionado: 1) à inclusão formal da atividade de



agroindustrialização no cadastro (CNAE); 2) à coincidência entre o endereço de produção e o endereço constante no CNPJ; e 3) ao enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos legais; devendo revisar a definição normativa de estabelecimento sob inspeção para afastar a exclusividade relativa a produtos de origem animal e abranger estabelecimentos multifinalitários, sem prejuízo das competências específicas do SIAPP/MT quanto à certificação de atividades, produtos e operações de origem animal.

III - Estrutura institucional e operacional - a cargo da SEAF/MT, do INDEA/MT e da EMPAER/MT:

- a) providenciar a inserção de unidade específica para Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no organograma e no regimento interno da SEAF/MT, com a estrutura mínima de profissionais, equipamentos e recursos prevista em norma;
- b) o INDEA/MT designará equipe de fiscalização exclusiva e específica para o SIAPP/MT, composta por servidores do INDEA/MT com perfil técnico compatível, com número de servidores dimensionado de acordo com a quantidade de agroindústrias registradas e as demandas de fiscalização, podendo atuar de forma itinerante conforme cronograma estabelecido;
- c) instituir equipe de extensionistas para atendimento técnico exclusivo ao SIAPP/MT, com alocação específica às agroindústrias, via EMPAER e/ou parcerias com entidades habilitadas, prevendo ampliação da assistência, capacitação contínua e metas de cobertura territorial.

IV - Sistemas e capacitação - coordenado pela SEAF/MT com participação técnica do INDEA/MT e da EMPAER/MT:

- a) implantar sistema informatizado único, de uso compartilhado, com níveis de acesso diferenciados para produtores, técnicos, órgãos de controle e demais usuários, que permita o registro e o controle de dados cadastrais, da produção, da comercialização e do recebimento de matéria-prima, bem como a tramitação documental, o acompanhamento de prazos e a emissão de relatórios, prevendo a evolução gradual para tecnologias de rastreabilidade digital, em cooperação com universidades e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação.
- b) institucionalizar programa de capacitação continuada, com calendário fixo anual, com foco em:
 - 1. alinhamento normativo e técnico quanto à Lei nº 12.387/2024, Decreto nº 877/2024 e portarias correlatas;
 - 2. padronização dos procedimentos de registro, fiscalização e orientação;
 - 3. formação de multiplicadores e núcleos técnicos regionais;
 - 4. fortalecimento institucional da política pública, promovendo coesão entre os órgãos e segurança aos beneficiários.



As obrigações deverão ser implementadas no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contado da data de publicação da decisão normativa de aprovação da Mesa Técnica, com exceção do sistema informatizado único, cujo prazo para implementação é de 120 (cento e vinte) dias úteis, com o mesmo marco inicial de contagem de dias.

2) Ampliação da adesão ao SISBI-POA por consórcios públicos intermunicipais

Com o objetivo de ampliar a adesão de consórcios públicos intermunicipais ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, incumbe, de forma consensual, à Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e à Superintendência Federal do Ministério da Agricultura e Pecuária em Mato Grosso (SFA/MAPA-MT), a promoção de ações articuladas para incentivar a adesão de municípios ao referido Sistema, mediante a estruturação ou o fortalecimento de serviços de inspeção no âmbito dos consórcios públicos intermunicipais.

As ações deverão priorizar os municípios que ainda não contam com Serviço de Inspeção Municipal (SIM) estruturado e efetivo, visando garantir acesso coletivo à certificação sanitária e ampliar os canais de comercialização de produtos da agricultura familiar.

O incentivo à adesão por via consorciada incluirá:

- I - suporte técnico e jurídico para estruturação dos consórcios públicos como entes executores dos serviços de inspeção;
- II - apoio na realização de diagnósticos e verificação dos requisitos para equivalência;
- III - capacitação de gestores, fiscais e técnicos locais sobre os requisitos do SISBI-POA e os procedimentos de inspeção e fiscalização;
- IV - disseminação de boas práticas de consórcios já habilitados no SISBI-POA.

A AMM deverá subsidiar tecnicamente os municípios na revisão e padronização das leis e decretos que instituem os Serviços de Inspeção Municipal - SIM, com vistas à sua harmonização normativa, bem como na adequação dos protocolos de intenções e demais instrumentos jurídicos necessários à formalização e operação dos consórcios públicos intermunicipais como entes executores do serviço de inspeção.

A revisão legislativa deverá priorizar a compatibilização das normas locais com as exigências previstas para adesão ao SISBI-POA, incluindo critérios de equivalência técnica e procedimental.



A AMM deverá disponibilizar modelos atualizados de minuta de lei, decreto e estatuto do consórcio, validados tecnicamente pelos órgãos competentes, para facilitar a adesão dos municípios e garantir segurança jurídica ao processo de consorciamento.

A AMM promoverá ações de orientação e sensibilização junto aos municípios para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMAF), com foco na estruturação de políticas de apoio e regularização da agricultura familiar e das agroindústrias de pequeno porte.

A AMM, com coordenação técnico-metodológica e suporte técnico da SFA/MAPA-MT, apresentará ao TCE-MT, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, relatório conjunto elaborado com base na consolidação dos dados, diagnósticos e produtos já desenvolvidos no âmbito do SISBI-POA e das ações de campo em andamento, contendo:

- I - diagnóstico atualizado da cobertura do SISBI-POA, elaborado a partir de levantamentos existentes nas bases do e-SISBI, relatórios técnicos e informações disponibilizadas pelo SFA/MAPA-MT e pelos serviços municipais;
- II - identificação e caracterização dos consórcios públicos intermunicipais com atuação em inspeção ou potencial para adesão ao SISBI-POA, utilizando-se de dados previamente compilados pela AMM, SFA/MAPA-MT e demais órgãos parceiros;
- III - plano de ação com estratégias e metas de ampliação da cobertura do SISBI-POA por meio de consórcios, fundado na continuidade e no aproveitamento das ações em andamento implementadas pela SFA/MAPA-MT, evitando a duplicação de esforços e admitindo ajustes e novas etapas conforme os resultados do diagnóstico;
- IV - estimativa orçamentária e de necessidades estruturais para implantação e fortalecimento dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) de forma consorciada.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atuando de forma preventiva e orientativa junto aos municípios, ofertará, por meio da Escola Superior de Contas e em parceria com a AMM, um curso sobre inspeção sanitária, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis.

O TCE-MT deverá monitorar, a partir de abril de 2026, se todos os municípios promoveram a compatibilização das normas locais de regularização sanitária com as exigências atualizadas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Conclusão



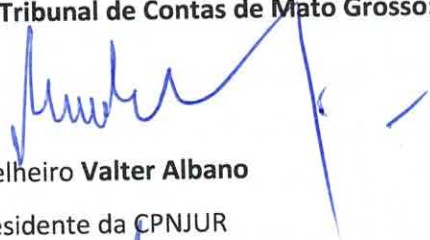
Pelo exposto, conclui-se que o procedimento adotado privilegiou o diálogo e a cooperação interinstitucional, com efetiva participação dos servidores designados para os estudos e o debate técnico, conduzidos por Auditores da Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo - SNJUR.

IX. Deliberação da Mesa Técnica

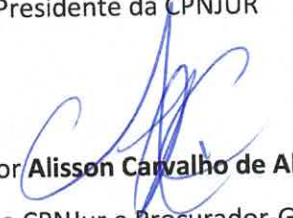
Com fundamento na Manifestação Técnica nº 101/2025/SNJur, registra-se o consenso favorável à aprovação da proposta de Decisão Normativa que homologa as soluções técnico-jurídicas construídas no âmbito da presente Mesa Técnica, nos termos do Apêndice 1 da referida manifestação.

Em Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2025.

Representantes do Tribunal de Contas de Mato Grosso:


Conselheiro **Valter Albano**

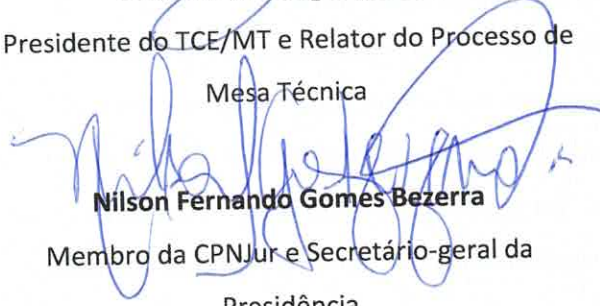
Presidente da CPNJUR


Procurador **Alisson Carvalho de Alencar**
Membro da CPNJur e Procurador-Geral do
Ministério Público de Contas


Patrícia Leite Lozich
Secretária-geral de Controle Externo


Flávio Vieira
Secretário Executivo da CPNJur e
Chefe do Gabinete do Conselheiro Valter Albano


Conselheiro **Sérgio Ricardo**
Presidente do TCE/MT e Relator do Processo de
Mesa Técnica


Nilson Fernando Gomes Bezerra
Membro da CPNJur e Secretário-geral da
Presidência


Grhegory Paiva Pires Moreira Maia
Membro da CPNJur e Consultor Jurídico Geral



Representante da Assembleia Legislativa

Gilberto Cattani

Deputado Estadual

Representantes do Poder Executivo Estadual:

Andreia Carolina Domingues Fujioka

Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Suelme Evangelista Fernandes

Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de
Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do
Estado de Mato Grosso

Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária

Edson Paulino de Oliveira

Superintendente de Agricultura e Pecuária do
Estado de Mato Grosso – SFA/MT

Representantes da Associação Mato-Grossense dos Municípios:

Leonardo Bortolin

Presidente da Associação Mato-Grossense dos
Municípios (AMM)

